



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
nº 34

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria pela contratação na sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 35

sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

5.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AREIA LAVADA FINA	M³	65
2	AREIA LAVADA GROSSA	M³	26
3	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	65
4	AREIA P/ REBOCO	M³	52
5	BRITA Nº 0	M³	7,8
6	BRITA Nº. 01	M³	7,8
7	ELEMENTO VAZADO CONTRA CHUVA 0,40 X 0,40 MT	UND	104
8	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 MT	UND	26
9	PISO TATIL ALERTA DE CONCRETO 25X25	UND	390
10	PISO TATIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25X25	UND	300
11	PÓ DE BRITA	M³	15,6
12	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 600	UND	01
13	AREIA LAVADA FINA	UN	25
14	POSTE PARA ALAMBRADO 12X12X3 MT - CURVADO	M³	06
15	SEIXO Nº 1	M³	65

5.3. A Secretaria, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras do produto e material.

5.4. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



REDENÇÃO
PREFEITURA

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante.

6.2. O prazo máximo para entrega do objeto, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.4. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

6.5. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

6.5.1. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.5.2. Recebimento definitivo:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

6.7. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6.8. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no "item 5.1" deste Termo de Referência

- a) Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 37

7.2. O VALOR MÉDIO estimado da presente contratação é de **R\$ 180.958,30 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme lista média em anexo.

7.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \frac{365}{I}}{365} I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

8.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



REDENÇÃO
PREFEITURA

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12 361 0401 2129 0000= Aplicação do Salário Educação – QSE

12 365 1236 1236 0000= Construção de Creches

12 361 0402 1026 0000= Const. Ampl. Rec. E Aparelhamentos de Unidades de Ensino

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

3.3.90.90.00=Material de Consumo

4.4.90.51.00= Obras e Instalações

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 39

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO, junto ao FME.	12	R\$ 15.079,85	R\$ 180.958,30
---	-----------	----------------------	-----------------------

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85	R\$ 15.079,85
Total Acumulado de Recursos da Contratante: R\$ 180.958,30											

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 40

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 13.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 13.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 13.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.8.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.9. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a** aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 13.10.** Para averiguação do disposto no subitem 13.9 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.11.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 41

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.7. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 16.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 42 f

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

17.4. Ficará designado o servidor **CLEOMAR SILVA DE SOUSA**, sob o número de matrícula 104017 como **FISCAL TITULAR**, e a servidora **RAFAEL VIEIRA DE AZAVEDO**, sob o número de matrícula 104016 como **FISCAL SUPLENTE**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 21.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
43

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.3.2. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3.3. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 44 f

18.3.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77);

18.6. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses do (art. 78, I a XVIII);

18.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa art. 78, Parágrafo único;

18.8. As rescisões contratuais podem se dar de forma unilateral, amigável ou judicial art. 79, I, II e III, respectivamente.

18.8.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente art. 79, § 1º;

18.8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido art. 79, § 2º e I, II e III;

18.8.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo art. 79, § 5º;

18.9. A rescisão unilateral acarretará a assunção imediata do objeto do contrato, ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos etc. execução da garantia contratual e retenção dos créditos (art. 80, I ao IV), bem como que poderão ser tomadas diversas medidas (§§ 1º ao 4º).

Redenção – PA, 07 de novembro de 2023.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOLUTI Multipla v5,
ou=07151547060137, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200
Dados: 2023.11.07 06:13:56 -03'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 39

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER junto ao FUNDEB.

2.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria pela contratação na sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 35

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

5.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AREIA LAVADA FINA	M³	97,5
2	AREIA LAVADA GROSSA	M³	48,75
3	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	130
4	AREIA P/ REBOCO	M³	130
5	BRITA Nº 0	M³	53,5
6	BRITA Nº. 01	M³	39
7	ELEMENTO VAZADO CONTRA CHUVA 0,40 X 0,40 MT	UND	243,75
8	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 MT	UND	39
9	PISO TATIL ALERTA DE CONCRETO 25X25	UND	780
10	PISO TATIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25X25	UND	4000
11	PÓ DE BRITA	M³	29,25
12	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 600	UND	03
13	AREIA LAVADA FINA	UN	40
14	POSTE PARA ALAMBRADO 12X12X3 MT - CURVADO	M³	15,6
15	SEIXO Nº 1	M³	97,5

5.3. A Secretaria, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras do produto e material.

5.4. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 36

- 6.2.** O prazo máximo para entrega do objeto, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- 6.3.** Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
- 6.4.** A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 6.5.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

6.5.1. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.5.2. Recebimento definitivo:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.** Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.
- 6.7.** A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 6.8.** A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 5.1” deste Termo de Referência
- a) Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
--

- 7.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 7.2.** O VALOR MÉDIO estimado da presente contratação é **R\$ 955.200,57 (novecentos e cinquenta e cinco reais e duzentos reais e cinquenta e sete reais)**, conforme lista média em anexo.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 37

7.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

8.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

107035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 38

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed Basil Jovens e Adultos

12 361 0401 1066 0000 = Construção e Ampliação de Escolas

12 365 0450 1057 0000 = Implantação do Centro de Formação Técnica Profissional

12 365 0450 2171 0000 = Ampl. Rec. E Apare. De unid. De Educação Infantil

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.51.00 = Obras e Instalações

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO, junto ao FME.	12	R\$ 79.600,04	R\$ 955.200,57



REDENÇÃO
PREFEITURA

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04	R\$ 79.600,04
Total Acumulado de Recursos da Contratante: R\$ 955.200,57											

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

13.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo.

13.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 40

13.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

13.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

13.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.9. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.10. Para averiguação do disposto no subitem 13.9 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

407035
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 41

14.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.7. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

17.4. Ficará designado o servidor **CLEOMAR SILVA DE SOUSA**, sob o número de matrícula 104017 como **FISCAL TITULAR**, e a servidora **RAFAEL VIEIRA DE AZAVEDO**, sob o número de matrícula 104016 como **FISCAL SUPLENTE**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel



REDENÇÃO
PREFEITURA

407035
SERV
LICITAÇÃO
nº 42 f

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 21.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

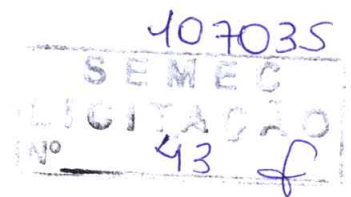
II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.3.2. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3.3. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77);

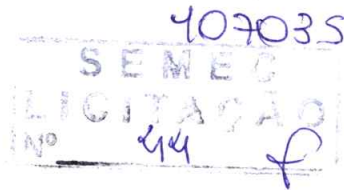
18.6. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses do (art. 78, I a XVIII);

18.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa art. 78, Parágrafo único;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



18.8. As rescisões contratuais podem se dar de forma unilateral, amigável ou judicial art. 79, I, II e III, respectivamente.

18.8.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente art.79, § 1º;

18.8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido art.79, § 2º e I, II e III;

18.8.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo art.79, § 5º;

18.9. A rescisão unilateral acarretará a assunção imediata do objeto do contrato, ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos etc. execução da garantia contratual e retenção dos créditos (art. 80, I ao IV), bem como que poderão ser tomadas diversas medidas (§§ 1º ao 4º).

Redenção – PA, 07 de novembro de 2023.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=07151547000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2023.11.07 08:16:27 -03'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Fls.nº 09

SEMMA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, MANILHA, POSTE DE CONCRETO E TERRA PARA JARDIM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA.

1.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

1.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AREIA DE LEVANTE Areia fina apropriada para mistura em cimento para levante de paredes de tijolo.	M³	120
2	AREIA LAVADA GROSSA A areia grossa recebe também o nome de vermelha por ela ser um pouco misturada com terra e é o tipo mais usado para o fazer o concreto para contrapiso ou laje.	M³	120
3	BRITA Nº 0 Brita nº 0 - A malha é de 12 mm e ela é bem pequena, sendo muito usada na produção de vigas, lajes pré-moldadas, tubos, blocos de concreto para construção e fundação, paralelepípedos de concreto moldados, aqueles de encaixe, para a produção de chapisco, blocos e manilhas.	M³	150
4	BRITA Nº 01 Brita nº 1 - A malha é 24 mm, o dobro da brita 0 e é a mais usada em todos os processos da construção civil, pois é a mais usada na produção de concreto para as colunas, que não parte crucial quando se trata de qualidade necessária, vigas e lajes, ou seja, quase tudo. Nas construções de grande porte como prédios e grandes espaços comerciais ela é ainda mais usada.	M³	150
5	CRUZETA DE CONCRETO P/ POSTE 90X90X2,00MT	UN	5
6	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,40 x 1,00mt.	UN	25
7	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,60 x 1,00mt.	UN	25
8	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,80 x 1,00mt.	UN	25
9	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,00 x 1,00mt.	UN	15



10	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,50 x 1,00mt.	UN	10
11	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,10 X 0,50 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,10 x 0,50mt.	UN	5
12	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,60 x 0,50mt.	UN	5
13	PÓ DE BRITA Pó de brita (pedra).	M³	15
14	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X1,50 Postes de concreto duplo para redes elétricas.	UN	5
15	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X3,00 Postes de concreto duplo para redes elétricas.	UN	5
16	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150 Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 150 de resistência.	UN	5
17	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 300 Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 300 de resistência.	UN	5
18	POSTE P/ ALAMBRADO – RETO Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 x 12 x 3 mt- reto.	UN	20
19	POSTE PARA ALAMBRADO 12 X 12 X 3 MT – CURVADO Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 X 12 X 3 mt - curvado.	UN	20
20	TERRA PRETA P/JARDIM Terra preta p/ jardim, Produto de 1ª qualidade.	M³	120

Fls. nº 10
5
SEMMA

2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. Os materiais objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

4.2. O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.

4.3. O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA



5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

5.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.

5.4. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.

5.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.

5.6. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.7. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

6.1.1. Recebimento provisório:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.1.2. Recebimento definitivo:

b) Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O período de vigência do contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 232.429,45 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

- 18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO E TERRA PARA JARDIM.	R\$ 19.369,12	12	R\$ 232.429,45 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos),

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12	R\$ 19.369,12
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 232.429,45 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).			

11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

12.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

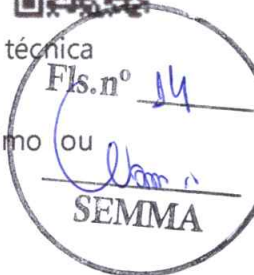
12.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

12.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.9.2. Para averiguação do disposto no subitem 12.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

13.4. Promover o acompanhamento da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

13.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

13.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

13.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

17.4. Ficará designado o servidor **WELLINGTON NHAY RIBEIRO SILVA**, sob o número de matrícula **017833** como FISCAL TITULAR, e o servidor **WILLIAN ANDRADE FERREIRA**, sob o número de matrícula **104148** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

Fls.nº 57

SEMMA

19.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "19.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



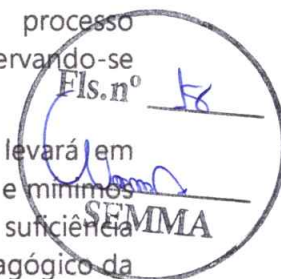
19.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

19.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



Redenção/PA, 01 de novembro de 2023.

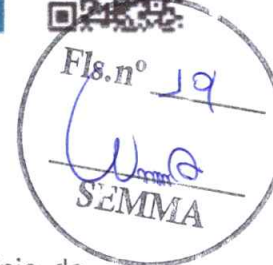
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ARISTOTELES ALVES DO NASCIMENTO:80471501204
Assinado de forma digital por
ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2023.11.14 09:51:40 -03'00'

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 004/2021- PMR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico

I - INTRODUÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Redenção/PA, tem a necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim em geral, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando a manutenção, recuperação e conservação das instalações das unidades pertencentes à Secretaria, torna-se necessário a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, bem como solicitado, logo essa aquisição é essencial para o bom funcionamento do parque municipal de Meio Ambiente de Redenção-PA. A presente contratação tem como objetivo garantir a qualidade dos prédios públicos e unidades de atendimento e na conservação de áreas externas.

Considerando que todas as areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim serão utilizadas nas dependências da SEMMA, tais como as que estão nos parquinho e demais locais de visitação, logo, precisão de manutenção corretiva e preventiva, considerando a degradação dos prédios e áreas externas, devido exposição ao ar livre, também considerando a vida útil da areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, contudo, esses materiais utilizados no Parque Nacional Ambiental, com bastante tempo de uso, precisam passar pelas devidas substituições se necessário, apenas nos casos excepcionais serão utilizados areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim nas áreas externas no Parque Natural Municipal, e com as devidas justificativas para seu respectivo uso.

III – DEPARTAMENTOS SOLICITANTES

- a) Prédio da Vila Ambiental;
- b) Prédio do Horto Florestal;
- c) Prédio do Centro de Pesquisa;
- d) Parque Natural Ambiental

IV - OBJETIVOS

Os objetivos deste estudo técnico preliminar são os seguintes:

- Avaliar a importância da aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim para manutenção.
- Identificar os tipos de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardins são necessários para diferentes tipos de serviços de manutenção.
- Analisar os critérios de seleção de fornecedores.
- Explorar possíveis estratégias para otimização dos processos de aquisição.



V - BENEFÍCIOS ESPERADOS

A manutenção e reforma dos diversos prédios e/ou patrimônio público trará diversos benefícios tangíveis e intangíveis, tais como:

- **Melhoria da Infraestrutura:** As estruturas serão revitalizadas, resultando em edifícios mais resistentes e duráveis.
- **Eficiência Operacional:** Com sistemas atualizados e eficientes, os prédios e/ou patrimônio público serão mais funcionais, promovendo o melhor desempenho das atividades desenvolvidas no seu interior.
- **Segurança e Bem-Estar:** Ambientes seguros e confortáveis contribuirão para o bem-estar dos funcionários e usuários dos serviços públicos.
- **Valorização do Patrimônio:** A revitalização dos prédios e/ou patrimônio público contribuirá para a valorização do patrimônio municipal, reforçando o orgulho da comunidade local.

VI - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo proposto para a aquisição de material de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim em geral foi determinado com base nas estimativas de demanda dos prédios e/ou patrimônio públicos da Secretaria de Meio Ambiente de Redenção. As quantidades foram calculadas considerando a frequência de manutenções, possíveis projetos de expansão e a necessidade de substituição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim desgastadas.

Segue abaixo as listas de prédios e/ou patrimônio públicos que necessitem de manutenção e reforma:

• Reformas e melhorias na estrutura dos departamentos da Vila Ambiental;
• Reformas e melhorias na estrutura dos departamentos Prédio do Horto Florestal;
• Reformas e melhorias na estrutura dos departamentos Prédio do Centro de Pesquisa;
• Reformas e melhorias na estrutura do Parque Natural Ambiental
• Reformas e melhorias na estrutura do Serrado

O cálculo das quantidades necessárias, conforme detalhado na planilha em anexo, foi feito considerando uma série de fatores relevantes que visam garantir que recursos adequados estejam disponíveis para executar as intervenções essenciais em cada edifício público. As principais razões que sustentam o quantitativo proposto são as seguintes:

Estado Atual dos Locais de Manutenção: A avaliação do estado atual dos prédios e/ou patrimônio público revelou a necessidade de manutenções e reformas em diversas áreas, incluindo estrutura, revestimentos, instalações elétricas, entre outras. O quantitativo proposto leva em conta as áreas específicas que necessitam de intervenção, garantindo que, areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim estejam disponíveis para realizar os reparos.

Ciclo de vida útil da areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim: A areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim utilizadas nos prédios e/ou patrimônio público possuem um ciclo de vida limitado. A necessidade de substituição de materiais desgastadas, ao longo do tempo foi considerada ao calcular as quantidades



necessárias, de modo a assegurar que a areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim estejam prontamente disponíveis quando forem necessários.

Escopo dos Projetos de Melhoria: Caso haja planos de melhoria ou expansão para determinados patrimônio público, o quantitativo proposto leva em consideração as especificidades desses projetos. Isso inclui não apenas as intervenções imediatas, mas também areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim adicionais que poderiam ser necessários para projetos futuros.

Prevenção de Interrupções: Manter um estoque adequado de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, é crucial para evitar interrupções na visita da população de Redenção ao Parque Natural Municipal. O quantitativo proposto visa minimizar a possibilidade de interrupções nos atendimentos, ou na sua disponibilidade.

Variedade de Necessidades: Cada bem público tem necessidades distintas com relação a materiais como areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim. O quantitativo considera essa variedade e garante que os materiais necessários para diferentes tipos de trabalhos estejam disponíveis conforme necessário.

Orçamento Disponível: O quantitativo proposto também está alinhado ao orçamento disponível para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim. Isso assegura que os recursos financeiros estejam adequadamente distribuídos para atender às demandas de manutenção e reforma dos prédios e/ou patrimônio público.

VII - DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Essa abordagem buscou obter uma estimativa realista e confiável do preço, eliminando distorções e valores que não são representativos do mercado em questão.

VIII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço estimado da contratação foi obtido através de um Mapa Comparativo de Preços elaborado com base em pesquisas realizadas junto ao mercado, onde são obtidas cotações de empresas do ramo de atividade em questão.

Ao utilizar esse método, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Cálculo do preço médio:

Somar todos os preços unitários obtidos nas cotações e dividir o resultado pelo número total de cotações recebidas. O resultado dessa divisão será o preço médio.

A fórmula para calcular o preço médio é a seguinte:

Preço Médio = (Preço1 + Preço2 + Preço3): NC

Onde:

Fls. nº 24
SEMMA



Preço1, Preço2, Preço3 – são os preços unitários obtidos nas cotações.

NC – Número total de cotações recebidas.

Dessa forma, o preço estimado obtido por meio do Mapa Comparativo de Preços é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas.

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas, que poderão ser superiores ou inferiores ao preço estimado. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

IX - PREÇOS REFERENCIAIS

Após pesquisa de mercado realizada por meio de cotação de preços com 04 (quatro) potenciais fornecedores, obteve-se o valor referencial **R\$ 232.429,45 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme cotações anexas.

A cotação, é um dos estágios preliminares ao processo licitatório. Consiste em solicitar propostas de preços e condições de fornecimento junto a possíveis fornecedores. Essa etapa permite que a entidade governamental obtenha informações detalhadas sobre os custos e termos oferecidos por diferentes empresas antes de formalizar a licitação. Isso é fundamental para o planejamento, pois permite comparar os preços, verificar a viabilidade financeira e selecionar os fornecedores que serão convidados a participar do processo licitatório completo.

A cotação ajuda a preparar o terreno para uma licitação mais robusta, fornecendo uma visão inicial dos custos envolvidos e permitindo que a entidade pública tome decisões informadas. Essa prática contribui para a transparência, a competitividade e a economia de recursos públicos, uma vez que a análise das cotações permite identificar as melhores opções em termos de custo-benefício.

Portanto, a cotação desempenha um papel importante na fase inicial do processo licitatório, auxiliando na seleção de fornecedores que serão convidados a participar da licitação completa e contribuindo para a conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

A justificativa para realizar uma pesquisa de preços com fornecedores locais é baseada em diversos fatores que demonstram a relevância e a vantagem desse tipo de abordagem. Alguns desses fatores incluem:

Economia de Frete e Logística: Ao escolher fornecedores locais, os custos de frete e logística são reduzidos, já que as distâncias a percorrer são menores. Isso pode resultar em preços mais competitivos.

Rapidez na Entrega: Fornecedores locais têm a capacidade de entregar os produtos ou serviços mais rapidamente, o que pode ser vantajoso em situações em que o tempo é essencial.



Apoio à Economia Local: Ao optar por fornecedores locais, a administração pública contribui para a economia da região, apoiando os negócios e empregos locais.

Redução de Riscos: A proximidade geográfica facilita o gerenciamento de riscos, como atrasos na entrega, problemas de qualidade ou comunicação.

Menos Vulnerabilidade a Interrupções: Trabalhar com fornecedores locais reduz a exposição a interrupções externas, como desastres naturais ou problemas logísticos em âmbito nacional.

Conhecimento do Mercado Local: Os fornecedores locais têm um entendimento mais profundo do mercado local, das preferências dos consumidores e das condições específicas da região. Isso pode resultar em produtos ou serviços mais adequados e personalizados.

A pesquisa de preços deve possuir algumas características básicas:

- 1) Descrição do objeto – o objeto deve estar descrito na proposta de forma a permitir a comprovação de que a proposta se refere ao objeto desejado pela Administração;
- 2) Data da proposta – a proposta deve possuir a data de sua elaboração ou a data que comprove o momento em que seu preço era praticado, comprovando que o preço obtido estava válido em período inferior a 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3) Quantidade – o item pesquisado deve possuir quantidade similar àquela desejada pela Administração, a fim de evitar distorções nos preços estimados em decorrência da economia de escala;
- 4) Unidade – a unidade do item pesquisado deve ser igual à unidade desejada pela Administração, sendo obrigatória a justificativa da utilização de itens de unidades distintas, além da comprovação de sua admissibilidade (quilo x rolo; unidade x metro). Também é possível a utilização de pesquisas com unidades distintas, desde que suas unidades sejam compatíveis (unidade x dúzia) e que o preço obtido não fique comprometido;
- 5) Local de entrega – o preço obtido deve considerar o valor gasto com o frete ou deve prever a entrega/prestação na mesma cidade desejada pela Administração. É possível utilizar cidades próximas desde que justificadamente.

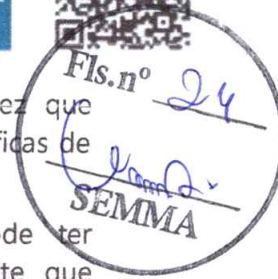
X - POSSIBILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA PARA DIVISÃO DO OBJETO

Cumpra esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita.

A decisão de adotar a licitação por itens baseia-se em diversos fatores que visam garantir a eficiência, a transparência e a economicidade no processo de aquisição. Abaixo, apresento os principais motivos que fundamentam essa escolha:

Variedade de Fornecedores e Competição: A licitação por itens permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência saudável. Isso



proporciona oportunidades para obter melhores preços e condições, uma vez que diferentes fornecedores podem ter vantagens competitivas em categorias específicas de produtos.

Adequação às Necessidades Específicas: Cada item a ser adquirido pode ter características únicas e necessidades específicas. A licitação por itens permite que escolhamos fornecedores que se destacam na oferta de determinados produtos, garantindo que as areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim atendam às nossas especificações técnicas e requisitos mínimos.

Maior Flexibilidade na Escolha de Fornecedores: Ao licitar por itens, temos a flexibilidade de selecionar diferentes fornecedores para diferentes categorias de produtos. Isso nos permite maximizar a qualidade e a eficiência de nossas aquisições, considerando as especializações de cada fornecedor.

Precisão na Avaliação de Propostas: A avaliação de propostas é mais precisa quando cada item é avaliado individualmente. Isso ajuda a evitar distorções nos critérios de seleção e a tomar decisões mais equilibradas, considerando as características únicas de cada categoria de material.

Economia de Recursos Públicos: A licitação por itens nos permite obter preços mais competitivos para cada categoria de produtos, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a abordagem por itens evita a alocação desnecessária de recursos em áreas que não necessitam de investimentos imediatos.

Com base nas considerações acima expostas, acredito que a escolha pela licitação por itens é a mais adequada para alcançar nossos objetivos de aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim. Esta abordagem oferecerá maior eficiência, transparência e economia no processo, contribuindo para a melhoria das instalações públicas e a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação para o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar está respaldada pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Além disso, a contratação também é embasada na Lei Federal nº 10.520/02, que trata da modalidade Pregão. Essa lei instituiu o pregão como uma forma específica de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, visando promover a ampla concorrência, a eficiência e a economia na contratação pública.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação para o presente processo licitatório se justifica pelos seguintes motivos:

- I. **Competitividade:** O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que visa assegurar a ampla concorrência entre as empresas interessadas em fornecer os serviços de hospedagem. Com a participação de múltiplos fornecedores, é possível obter propostas mais vantajosas e garantir a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.
- II. **Transparência:** O pregão eletrônico é realizado de forma pública e aberta, permitindo que qualquer pessoa interessada possa acompanhar o processo



licitatório. Isso assegura a transparência e a lisura da licitação, evitando favorecimentos ou direcionamentos indevidos.

- III. Legalidade: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação prevista, que estabelece normas para a realização desse tipo de processo licitatório. Ao optar pelo pregão eletrônico, a SEMMA está seguindo as diretrizes legais para contratações públicas.
- IV. Eficiência: O pregão eletrônico é conhecido por sua agilidade e rapidez na condução do processo licitatório. Com prazos reduzidos para apresentação de propostas e lances, permite que a contratação seja efetivada de forma mais ágil, atendendo rapidamente às demandas da SEMMA.
- V. Especificidade do objeto: A contratação de empresa especializada para aquisição de material de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim em geral possui características próprias que podem demandar negociações e esclarecimentos diretos com os potenciais fornecedores. O pregão eletrônico possibilita a comunicação direta com as empresas participantes, permitindo ajustes e esclarecimentos em tempo real.
- VI. Inviabilidade tecnológica dos fornecedores locais e regionais: É importante considerar que, em determinadas regiões, especialmente as mais remotas ou com infraestrutura tecnológica deficiente, os fornecedores podem não estar plenamente preparados para participar de um pregão eletrônico. A falta de conhecimento técnico ou de recursos tecnológicos adequados pode prejudicar sua participação e, consequentemente, limitar a competitividade do processo licitatório.
- VII. Incentivo ao desenvolvimento local e regional: A escolha do pregão eletrônico pode ser vista como uma estratégia para promover o desenvolvimento econômico e social da região. Ao realizar um pregão eletrônico, a Administração Municipal está oferecendo a oportunidade para que os fornecedores locais e regionais participem ativamente da licitação e possam ser contratados, fomentando assim a economia local e contribuindo para o fortalecimento da comunidade.
- VIII. Acesso igualitário às oportunidades de negócios: Optar pelo pregão eletrônico permite que empresas locais e regionais, mesmo com recursos tecnológicos limitados, possam competir em igualdade de condições com outros fornecedores. Isso garante uma maior inclusão e democratização das oportunidades de negócio, evitando uma eventual exclusão dos fornecedores locais devido a dificuldades tecnológicas.

Dessa forma, ao adotar o pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim em geral, a SEMMA está seguindo as disposições legais pertinentes, buscando garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório, bem como obter as melhores condições para a administração pública.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A adoção de critérios de sustentabilidade no presente Processo Licitatório para aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim em geral, é uma estratégia fundamental para promover práticas mais responsáveis e sustentáveis na utilização desses produtos. A integração de critérios de sustentabilidade não apenas beneficia o meio



ambiente, mas também contribui para a eficiência dos projetos e para a imagem positiva da Administração Municipal perante a comunidade. Aqui estão algumas razões pelas quais a incorporação desses critérios é importante:

Redução de Impacto Ambiental: A seleção de produtos sustentáveis ajuda a minimizar o impacto ambiental da construção e das atividades relacionadas. Isso inclui a redução do consumo de recursos naturais, a diminuição da geração de resíduos e a mitigação da poluição.

Inovação e Desenvolvimento: A adoção de critérios de sustentabilidade impulsiona a inovação na indústria, incentivando o desenvolvimento de produtos mais eficientes e de baixo impacto ambiental.

Compromisso com a Comunidade: Ao adotar práticas sustentáveis, a SEMMA demonstra seu compromisso com o bem-estar da comunidade e com a proteção do meio ambiente, o que pode fortalecer a confiança e a relação com os cidadãos.

Alinhamento com Políticas Globais: A incorporação de critérios de sustentabilidade está alinhada com as tendências globais e metas de desenvolvimento sustentável, como as estabelecidas pela ONU.

Imagem Pública: A adoção de práticas sustentáveis pode melhorar a imagem pública da SEMMA, mostrando liderança na adoção de medidas ambientalmente responsáveis.

Atendimento a Requisitos Legais: Muitas vezes, práticas sustentáveis estão alinhadas com regulamentações ambientais e trabalhistas, garantindo que a SEMMA esteja em conformidade com a legislação vigente.

XIII - CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e de acordo com as informações supracitadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá proceder à realização de futura contratação de empresa especializada para aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Redenção, em 02 de novembro de 2023.

ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501
204

Assinado de forma digital por
ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2023.11.20 13:23:25
+03'00'

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021- PMR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, MANILHA, POSTE DE CONCRETO E TERRA PARA JARDIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.
- 1.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 1.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AREIA DE LEVANTE Areia fina apropriada para mistura em cimento para levante de paredes de tijolo.	M³	600
2	AREIA LAVADA GROSSA A areia grossa recebe também o nome de vermelha por ela ser um pouco misturada com terra e é o tipo mais usado para o fazer o concreto para contrapiso ou laje.	M³	2000
3	BRITA Nº 0 Brita nº 0 - A malha é de 12 mm e ela é bem pequena, sendo muito usada na produção de vigas, lajes pré-moldadas, tubos, blocos de concreto para construção e fundação, paralelepípedos de concreto moldados, aqueles de encaixe, para a produção de chapisco, blocos e manilhas.	M³	1000
4	BRITA Nº 01 Brita nº 1 - A malha é 24 mm, o dobro da brita 0 e é a mais usada em todos os processos da construção civil, pois é a mais usada na produção de concreto para as colunas, que não parte crucial quando se trata de qualidade necessária, vigas e lajes, ou seja, quase tudo. Nas construções de grande porte como prédios e grandes espaços comerciais ela é ainda mais usada.	M³	800
5	CRUZETA DE CONCRETO P/ POSTE 90X90X2,00MT	UN	40
6	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe	UN	400



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

PAG.: 29

LICITAÇÃO

	macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,40 x 1,00mt.		
7	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,60 x 1,00mt.	UN	600
8	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,80 x 1,00mt.	UN	1000
9	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,00 x 1,00mt.	UN	1400
10	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,50 x 1,00mt.	UN	30
11	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,10 X 0,50 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,10 x 0,50mt.	UN	10
12	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,60 x 0,50mt.	UN	10
13	PÓ DE BRITA Pó de brita (pedra).	M³	800
14	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X1,50 Postes de concreto duplo para redes elétricas.	UN	40
15	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X3,00 Postes de concreto duplo para redes elétricas.	UN	20
16	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150 Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 150 de resistência.	UN	30
17	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 300 Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 300 de resistência.	UN	20
18	POSTE P/ ALAMBRADO – RETO Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 x 12 x 3 mt- reto.	UN	200
19	POSTE PARA ALAMBRADO 12 X 12 X 3 MT – CURVADO Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 X 12 X 3 mt - curvado.	UN	1800
20	TERRA PRETA P/JARDIM Terra preta p/ jardim, Produto de 1ª qualidade.	M³	100

2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. Os materiais objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101, de 11 de março de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção
- 4.2. O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.
- 4.3. O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- 5.4. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRA TANTE.
- 5.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 5.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- 5.6. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.7. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Recebimento provisório:
- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2. Recebimento definitivo:
- b) Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 2.892.746,10 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais, e dez centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



materiais e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

- 9.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 9.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 9.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:
- $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 9.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. Rec. De Praças e Inst. de Parques e Jardins.

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes.

27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

04.122.0690.1046 – Impl. E Acomp. de Prog. Especial de Fomento a Produção Rural

20.608.1264.2208 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO E TERRA PARA JARDIM	R\$ 241.062,17	12	R\$ 2.892.746,10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$	R\$ R\$
241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17	241.062,17
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 2.892.746,10			

11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 12.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 12.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- 12.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 12.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.9.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.9.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 12.9.2.** Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 13.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- 13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 15.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 17.4. Ficará designado o servidor **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**, sob o número de matrícula 000086 como FISCAL TITULAR, e o servidor **WELITON GOMES DA SILVA**, sob o número de matrícula 00637 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "19.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



- V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 19.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 20 de outubro de 2023.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


José Wilker Muniz de Sousa
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021
José Wilker Muniz de Sousa
Secretario Mun.de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002 /2021